



Processo: 10519/2025 - EMEN 24/2025

Fase Atual: Emitir Parecer da Emenda na CCJ

Ação Realizada: Parecer Pela Admissibilidade

Próxima Fase: Anexar Emenda ao Projeto de Lei

De: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Para: Plenário

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL

Processo nº 10519/2025

Matérias: Projeto de Lei Ordinária nº 116/2025 e Projeto de Emenda nº 24/2025

Trata-se de Projeto de Emenda nº 24/2025, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, em que busca modificar o artigo 2º do PLO nº 116/2025.

Ao compulsar os autos da matéria principal (PLO nº 116/2025), verifico que a referida proposta modificativa apresentada pela CCJ foi apreciada – em conjunto com a análise da matéria principal - pelas comissões permanentes desta Casa de Leis (fls. 22/26, 34/39 e 42/50).

Dessa forma, considerando que a análise da emenda já fora enfrentada pelas comissões competentes quando da análise do PLO nº 116/2025, resta desnecessário novo parecer na tramitação deste projeto de emenda, porquanto já apreciada a matéria em sua integralidade.

Ante o exposto, **a Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal chama o feito à ordem, encaminhando o projeto de emenda em tela ao plenário, estando, portanto, apto para discussão e votação, juntamente com a matéria principal.**

Linhares/ES, em 1º de outubro de 2025.

THÁRCIO FERREIRA DEMO

Procurador-Geral





Linhares-ES, 1 de outubro de 2025.

Thárcio Ferreira Demo
Assessor para Assuntos Jurídicos

Tramitado por: Thárcio Ferreira Demo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390039003300390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Thárcio Ferreira Demo** em 01/10/2025 12:52

Checksum: **C43F583D3C838CAF40100F96631C9759119622E7AB00CE31FD32AC19074D6F2B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400390039003300390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.